

I ENCONTRO NACIONAL DE DIREITO DO FUTURO

**DIREITO ADMINISTRATIVO, POLÍTICAS
PÚBLICAS E REGULAÇÃO**

D598

Direito Administrativo, políticas públicas e regulação [Recurso eletrônico on-line]
organização I Encontro Nacional de Direito do Futuro: Escola Superior Dom Helder Câmara –
Belo Horizonte;

Coordenadores Dalton Tria Cusciano, Lizziane Souza Queiroz Franco de Oliveira e Edna
Raquel Rodrigues Santos Hogemann – Belo Horizonte: Escola Superior Dom Helder Câmara -
ESDHC, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-957-5

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Os desafios do humanismo na era digital.

1. Direito do Futuro. 2. Humanismo. 3. Era digital. I. I Encontro Nacional de Direito do
Futuro (1:2024 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34



I ENCONTRO NACIONAL DE DIREITO DO FUTURO

DIREITO ADMINISTRATIVO, POLÍTICAS PÚBLICAS E REGULAÇÃO

Apresentação

O Encontro Nacional de Direito do Futuro, realizado nos dias 20 e 21 de junho de 2024 em formato híbrido, constitui-se, já em sua primeira edição, como um dos maiores eventos científicos de Direito do Brasil. O evento gerou números impressionantes: 374 pesquisas aprovadas, que foram produzidas por 502 pesquisadores. Além do Distrito Federal, 19 estados da federação brasileira estiveram representados, quais sejam, Amazonas, Amapá, Bahia, Ceará, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Pernambuco, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rondônia, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Sergipe, São Paulo e Tocantins.

A condução dos 29 grupos de trabalho do evento, que geraram uma coletânea de igual número de livros que ora são apresentados à comunidade científica nacional, contou com a valiosa colaboração de 69 professoras e professores universitários de todo o país. Esses livros são compostos pelos trabalhos que passaram pelo rigoroso processo double blind peer review (avaliação cega por pares) dentro da plataforma CONPEDI. A coletânea contém o que há de mais recente e relevante em termos de discussão acadêmica sobre as perspectivas dos principais ramos do Direito.

Tamanho sucesso não seria possível sem o apoio institucional de entidades como o Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), a Universidade do Estado do Amazonas (UEA), o Mestrado Profissional em Direito e Inovação da Universidade Católica de Pernambuco (PPGDI/UNICAP), o Programa RECAJ-UFGM – Ensino, Pesquisa e Extensão em Acesso à Justiça e Solução de Conflitos da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, a Comissão de Direito e Inteligência Artificial da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais, o Grupo de Pesquisa em Direito, Políticas Públicas e Tecnologia Digital da Faculdade de Direito de Franca e as entidades estudantis da UFGM: o Centro Acadêmico Afonso Pena (CAAP) e o Centro Acadêmico de Ciências do Estado (CACE).

Os painéis temáticos do congresso contaram com a presença de renomados especialistas do Direito nacional. A abertura foi realizada pelo professor Edgar Gastón Jacobs Flores Filho e pela professora Lorena Muniz de Castro e Lage, que discutiram sobre o tema “Educação jurídica do futuro”. O professor Caio Lara conduziu o debate. No segundo e derradeiro dia, no painel “O Judiciário e a Advocacia do futuro”, participaram o juiz Rodrigo Martins Faria,

os servidores do TJMG Priscila Sousa e Guilherme Chiodi, além da advogada e professora Camila Soares. O debate contou com a mediação da professora Helen Cristina de Almeida Silva. Houve, ainda, no encerramento, a emocionante apresentação da pesquisa intitulada “Construindo um ambiente de saúde acessível: abordagens para respeitar os direitos dos pacientes surdos no futuro”, que foi realizada pelo graduando Gabriel Otávio Rocha Benfica em Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS). Ele foi auxiliado por seus intérpretes Beatriz Diniz e Daniel Nonato.

A coletânea produzida a partir do evento e que agora é tornada pública tem um inegável valor científico. Seu objetivo é contribuir para a ciência jurídica e promover o aprofundamento da relação entre graduação e pós-graduação, seguindo as diretrizes oficiais da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Além disso, busca-se formar novos pesquisadores nas mais diversas áreas do Direito, considerando a participação expressiva de estudantes de graduação nas atividades.

A Escola Superior Dom Helder Câmara, promotora desse evento que entra definitivamente no calendário científico nacional, é ligada à Rede Internacional de Educação dos Jesuítas, da Companhia de Jesus – Ordem Religiosa da Igreja Católica, fundada por Santo Inácio de Loyola em 1540. Atualmente, tal rede tem aproximadamente três milhões de estudantes, com 2.700 escolas, 850 colégios e 209 universidades presentes em todos os continentes. Mantida pela Fundação Movimento Direito e Cidadania e criada em 1998, a Dom Helder dá continuidade a uma prática ético-social, por meio de atividades de promoção humana, da defesa dos direitos fundamentais, da construção feliz e esperançosa de uma cultura da paz e da justiça.

A Dom Helder mantém um consolidado Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Direito Ambiental e Sustentabilidade, que é referência no país, com entradas nos níveis de mestrado, doutorado e pós-doutorado. Mantém revistas científicas, como a *Veredas do Direito* (Qualis A1), focada em Direito Ambiental, e a *Dom Helder Revista de Direito*, que recentemente recebeu o conceito Qualis A3.

Expressamos nossos agradecimentos a todos os pesquisadores por sua inestimável contribuição e desejamos a todos uma leitura excelente e proveitosa!

Belo Horizonte-MG, 29 de julho de 2024.

Prof. Dr. Paulo Umberto Stumpf – Reitor da ESDHC

Prof. Dr. Franclim Jorge Sobral de Brito – Vice-Reitor e Pró-Reitor de Graduação da ESDHC

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara – Pró-Reitor de Pesquisa da ESDHC

POLÍTICAS PÚBLICAS, PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS E O PAPEL DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

PUBLIC POLICIES, PRESERVATION OF WATER RESOURCES, AND THE ROLE OF ENVIRONMENTAL EDUCATION

Raquel Helena Ferraz e Silva ¹

Resumo

O presente resumo expandido tem como objetivo analisar o papel e os desafios das políticas públicas de educação ambiental na perspectiva de preservação dos recursos hídricos. Para isso, a metodologia utilizada contou com a realização de uma revisão bibliográfica que substanciasse a temática apresentada. Concluiu-se que, além de a educação ambiental desempenhar um papel fundamental na formação de cidadãos informados e capazes de tomar decisões conscientes, é necessário a interdisciplinaridade com as demais políticas públicas na construção de ações voltadas para a sustentabilidade e a preservação dos recursos hídricos.

Palavras-chave: Recursos hídricos, Preservação, Política pública de educação ambiental

Abstract/Resumen/Résumé

The present expanded abstract aims to analyze the role and challenges of public environmental education policies from the perspective of water resources preservation. To achieve this, the methodology involved conducting a literature review to substantiate the presented theme. It was concluded that, although environmental education plays a fundamental role in shaping informed citizens capable of making conscious decisions, interdisciplinary collaboration with other public policies is necessary to develop actions aimed at sustainability and water resources preservation.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Water resources, Preservation, Public environmental education policy

¹ Mestranda em Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável pela Escola Superior Dom Helder Câmara. Pós-Graduação em Administração Pública pela Universidade Cândido Mendes. Graduação em Administração pela Faculdade Promove.

1 INTRODUÇÃO

A água é um recurso essencial à manutenção da vida de todos os seres vivos, incluindo o ser humano. O crescimento e a diversificação de seus usos, impulsionados pelo desenvolvimento econômico e social, aumenta a pressão sobre as reservas de águas superficiais e subterrâneas. A agricultura, em expansão desde a segunda metade do século XX, tornou-se uma das atividades que, atualmente, mais utiliza a água em seu processo.

As atividades humanas geram diversos impactos nos ecossistemas aquáticos, podendo comprometer a disponibilidade hídrica quantitativa e qualitativamente. Dentre as diversas atividades humanas destacamos desmatamento e uso do solo, construção de represas, diques e canais, poluição descontrolada, drenagem de áreas alagadas, crescimento da população e dos padrões de consumo e aumento da urbanização, além das mudanças climáticas globais. A variação da demanda por água nas diversas regiões também tem impacto na disponibilidade hídrica.

Nesse sentido, a preocupação com os recursos hídricos gera debates já há algum tempo. As legislações ambientais também acompanham este debate e se adequam para garantir a preservação e a utilização responsável deste recurso. Políticas públicas integradas são desenvolvidas para abordar a complexidade da poluição hídrica. A responsabilidade compartilhada entre setores público e privado é essencial, e as regulamentações devem ser robustas, com penalidades claras para aqueles que violam as normas ambientais. A fiscalização eficiente é crucial para garantir a conformidade e promover a transparência nas ações governamentais.

Além da preocupação com legislação ambiental, que regulamente o uso responsável da água, a educação ambiental desempenha um papel crucial na transformação de atitudes em relação à água e ao meio ambiente. Incluir tópicos relacionados à conservação de mananciais e à poluição hídrica nos currículos escolares contribui para a formação de cidadãos conscientes. Além disso, campanhas de conscientização pública podem incentivar a adoção de práticas sustentáveis em nível individual, ampliando o impacto positivo na preservação dos recursos hídricos.

A metodologia utilizada na pesquisa tem abordagem predominantemente qualitativa, com raciocínio dedutivo. A técnica de pesquisa tem caráter exploratório com levantamento bibliográfico em revistas científicas, livros e sites da internet.

Tem-se como objetivo analisar o papel e os desafios das políticas públicas de educação ambiental na perspectiva de preservação dos recursos hídricos. Pretende-se abordar a temática

políticas públicas, com destaque para a Política Nacional de Recursos Hídricos, além de debater sobre a importância da educação ambiental para a preservação de recursos hídricos.

2 POLÍTICAS PÚBLICAS

Segundo Dye (1972, p.2 apud Howlett et al, 2013, p. 6 e 7) as Políticas Públicas são iniciativas tomadas pelos governos e envolvem a decisão de fazer ou não fazer algo a respeito de um problema detectado, numa decisão consciente que visa identificar problemas e encontrar soluções a fim de atingir objetivos. Neste sentido, políticas públicas referem-se a decisões, ações e programas deliberados e implementados pelo governo, em diversos níveis, para abordar questões e desafios sociais, econômicos, ambientais e culturais.

As políticas públicas buscam orientar e influenciar o comportamento da sociedade, promovendo o bem-estar coletivo, a equidade e o alcance de objetivos específicos. Elas envolvem a alocação de recursos, a criação de estruturas regulatórias e a implementação de medidas para enfrentar desafios e promover o desenvolvimento sustentável. O processo de formulação e implementação de políticas públicas geralmente envolve a participação de diferentes partes interessadas e a análise cuidadosa dos impactos potenciais nas comunidades e na sociedade como um todo.

Políticas públicas são ferramentas essenciais para abordar questões relacionadas à água, como as estratégias e as regulamentações governamentais que visam à conservação, distribuição justa e uso eficiente dos recursos hídricos. Além disso, destaca-se a necessidade de políticas integradas que incorporem abordagens multidisciplinares, envolvendo setores público e privado, bem como a participação da sociedade civil. Políticas públicas integradas devem ser desenvolvidas para abordar a complexidade da poluição hídrica. A responsabilidade compartilhada entre setores público e privado é essencial, e as regulamentações devem ser robustas, com penalidades claras para aqueles que violam as normas ambientais. A fiscalização eficiente é crucial para garantir a conformidade e promover a transparência nas ações governamentais.

3 POLÍTICA NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Atendendo à competência prevista no art. 21 da Constituição Federal (CF), de que a União deverá “[...] XIX – instituir sistema nacional de gerenciamento de recursos hídricos e definir critérios de outorga de direitos de seu uso; [...]” (Brasil, 1988, s/p) tomou-se a iniciativa,

no Brasil, de criar a Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH), instituída pela Lei 9.433, de 08 de janeiro de 1997, que tem por objetivo estabelecer instrumentos para promover a disponibilidade de água e a utilização racional e integrada dos recursos hídricos para a atual e as futuras gerações.

Além disso a CF prevê, em seu art. 225 a garantia à atual e às futuras gerações de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. A PNRH, alinhada à CF, define como um de seus objetivos “[...] I – assegurar à atual e às futuras gerações a necessária disponibilidade de água, em padrões de qualidade adequados aos respectivos usos; [...]” (Brasil, 1997, s/p).

A PNRH estabelece também, entre as diretrizes gerais, que a gestão dos recursos hídricos se dará de forma integrada com a gestão ambiental, e será articulada com a gestão de uso do solo, tendo em vista o impacto que as decisões tomadas podem impactar em cada área. São definidos, também, os instrumentos a serem utilizados para o alcance dos objetivos previstos na PNRH.

Para o alcance dos objetivos propostos na PNRH, a educação ambiental contribui sobremaneira, na medida em que dissemina conhecimento sobre a importância de se proteger nascentes e mananciais, sobre a necessidade de se reduzir a poluição nos cursos d’água, sobre a importância do uso consciente e responsável da água, além da importância de se preservar os ecossistemas aquáticos, visando uma mudança de hábitos e atitudes, através da conscientização individual e coletiva.

4 O PAPEL DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA A PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS

A educação ambiental é um componente-chave para promover a conscientização e a mudança de comportamento em relação à preservação ambiental, incluindo a temática recursos hídricos. Programas educacionais podem capacitar indivíduos e comunidades a adotarem práticas sustentáveis, contribuindo para a preservação dos ecossistemas aquáticos e o uso responsável da água.

A Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA), instituída pela Lei 9.795, de 27 de abril de 1999, tem por objetivo definir políticas públicas voltadas para preservação ambiental, promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e engajar a sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente. A educação ambiental pretende desenvolver a ética, a moral e o respeito à natureza e ao ser humano, para mobilizar as comunidades para a mudança de hábitos.

Dias (2022, p.120) destaca como um dos princípios da educação ambiental “examinar as principais questões ambientais, do ponto de vista local, regional, nacional e internacional, de modo que os educandos se identifiquem com as condições ambientais de outras regiões geográficas”. A educação ambiental contribui sobremaneira na transformação de atitudes em relação ao meio ambiente, e pensar e agir localmente é o primeiro passo para a transformação coletiva. Incluir tópicos relacionados à poluição hídrica, conservação de mananciais, uso responsável e consciente da água, entre outros, nos currículos escolares contribui para a formação de cidadãos conscientes quanto à preservação dos recursos hídricos. Além disso, campanhas de conscientização pública podem incentivar a adoção de práticas sustentáveis em nível individual, ampliando o impacto positivo na preservação dos recursos hídricos.

Na Conferência Intergovernamental sobre Educação Ambiental, realizada em Tbilisi, Geórgia, em 1977, reconhece-se que “a educação ambiental deve dirigir-se a pessoas de todas as idades, a todos os níveis, na educação formal e não formal” (Dias, 2022, p.108). Inclui-se, ainda, os meios de comunicação social entre os atores que podem exercer um papel de grande relevância a serviço da educação ambiental, com amplo alcance à toda a comunidade.

A preservação dos recursos hídricos constitui um pilar essencial para a construção de uma sociedade mais consciente e responsável. Ao informar e sensibilizar as pessoas sobre a importância da água, seus ciclos e os impactos das atividades humanas nos ecossistemas aquáticos, a educação ambiental cria uma base sólida para a mudança de comportamento. Conscientizar a população sobre práticas sustentáveis no consumo e na gestão da água promove uma utilização mais eficiente e responsável desse recurso. Além disso, ao integrar a educação ambiental nos currículos escolares e desenvolver campanhas de conscientização, estabelece-se uma conexão duradoura entre as gerações e a importância de preservar os recursos hídricos para o bem-estar presente e futuro da humanidade e do planeta.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A água é essencial à vida de todos os organismos vivos, incluindo o ser humano. O seu uso em múltiplas atividades produz cada vez mais poluição e degradação ambiental, além de diminuir a disponibilidade de água e produzir problemas de escassez em várias regiões mundo afora.

Entre os desafios enfrentados para a preservação de recursos hídricos encontra-se a necessidade de uma abordagem interdisciplinar, tendo em vista a sua complexidade. Além disso, a falta de conscientização e engajamento levam as pessoas a não compreenderem a

relação direta entre suas ações quotidianas e a qualidade dos recursos hídricos. Existe então a necessidade de uma abordagem integrada que considere, além da gestão dos recursos hídricos, a conservação dos ecossistemas aquáticos e terrestres interligados. Ademais, questões como crescimento populacional, urbanização desordenada e mudanças climáticas ampliam a pressão sobre os recursos hídricos, exigindo políticas públicas mais eficazes e abrangentes.

A educação ambiental tem papel de fundamental importância para a mudança de paradigmas e a criação de novos hábitos, mais conscientes e responsáveis. Ao promover a conscientização, o conhecimento e a ação, a educação ambiental capacita os cidadãos a serem agentes de mudança, promovendo a colaboração, o diálogo e a tomada de decisões coletivas em prol do meio ambiente.

A interlocução entre as diversas políticas públicas é essencial para que se alcance uma efetiva preservação ambiental. O diálogo entre as políticas nacionais de preservação ambiental e as políticas de educação ambiental, em ambiente formal e informal, contribuem para o alcance de um ambiente equilibrado, sustentável, para as gerações presentes e futuras.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 28 nov. 2023.

BRASIL. **Lei Federal nº 9.433**, de 8 de janeiro de 1997. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9433.htm. Acesso em: 21 jun. 2023.

BRASIL. **Lei nº 9.795**, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. **Planalto**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19795.htm. Acesso em: 22 nov. 2023.

DIAS, Genebaldo Freire. **Educação Ambiental: princípios e práticas**. 10 ed. São Paulo: Gaia, 2022.

HOWLETT, Michael; RAMESH, Mishra; PERL, Anthony. Tradução técnica Francisco G. Heidermann. **Política Pública seus ciclos e subsistemas**: - uma abordagem integradora. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

TUNDISI, José Galizia; TUNDISI, Takako Matsumura. **Recursos Hídricos no século XXI**. São Paulo: Oficina de Textos, 2011.